



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 26 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 519

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3380, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0434 02.09.02 - TURISMO 23.695.0705-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais Valor: 30.000,00(trinta mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3381, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.454,87 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 0434 02.09.02 - TURISMO 23.695.0705-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.454,87 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0430 02.09.01 - CULTURA 13.392.0472-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.454,87 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.382, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 1.736, de 4 de maio de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante a realização de sorteios de prêmios, como meio de auxiliar a fiscalização e a melhorar a arrecadação de tributos municipais e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano; CONSIDERANDO que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, melhorias nas estradas, transporte e outros serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que além da expectativa de diminuição da inadimplência para com o Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios, DECRETA: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, por meio de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU, visando ao incremento da receita pública municipal por meio do Programa “IPTU Premiado”. § 1º Participarão da campanha tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas, que estejam na condição de contribuinte ou responsável tributário, desde que inscritas no Cadastro Imobiliário Fiscal Municipal e cumpram as regras contidas neste Decreto e cumulativamente: I – Realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única, ou parcelado, até sua respectiva data de vencimento, na forma regulamentar, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; II – Que até o último dia do prazo regulamentar para pagamento do IPTU esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida, inscrita ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado. § 2º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se provar estar compromissado ao pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado com o locador, devendo, ainda, exibir o carnê do IPTU do respectivo exercício. § 3º Nos casos em que o pagamento do IPTU do imóvel esteja a cargo de mais de um locatário, devidamente habilitados, conforme definido no § 2º, deverá ser apresentada declaração de todos os locatários envolvidos com eleição do representante de todos para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado; § 4º Em não havendo disposição contratual quanto ao pagamento do IPTU pelo locatário, mesmo que esse o faça, o prêmio deverá ser entregue ao proprietário do imóvel, cujas obrigações deverão ser resolvidas pelas partes, sem qualquer responsabilização do Município por dano a qualquer das partes e a terceiros. Art. 2º No caso de o proprietário ou possuidor contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 26 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 519

legal, mediante exibição do contrato social, da sua última alteração e do documento de identidade da pessoa física que a represente. Parágrafo único. A condição de possuidor do imóvel deverá ser comprovada mediante a apresentação de contrato ou compromisso de compra e venda ou cessão de posse (registrado em cartório), escritura pública ou outro título de mesmo valor legal. Art. 3º O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou a devida atualização cadastral junto a Prefeitura, deverá entregar cópia da matrícula ou da escritura lavrada em cartório, ou qualquer documento que comprove a posse, junto ao Setor Tributário Municipal, para a devida regularização. § 1º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data de quitação do IPTU, desde que se enquadre nas disposições deste Decreto. § 2º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse, constante do Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado. Art. 4º Estão excluídos do sorteio: I - Os contribuintes ou responsáveis tributários de imóveis que por força de lei estejam desobrigados ou isentos, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU; II - Os contribuintes que tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas a tributos dos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem seu recolhimento dentro do prazo estipulado no documento de arrecadação ou boleto bancário. Art. 5º Não poderão concorrer ao sorteio: I - O Prefeito e o Vice-Prefeito; II – Os Secretários Municipais; III – Os Vereadores; IV - Os membros da Comissão de Organização da Campanha "IPTU Premiado". Art. 6º A Comissão de Organização da Campanha "IPTU Premiado" será instituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, e compor-se-á de no mínimo 03 (três) servidores efetivos, lotados nos seguintes setores: I – Tributos; II – Contabilidade; III – Tesouraria. Parágrafo único. Na impossibilidade de participação de algum servidor dos setores indicados, serão definidos seus suplentes pelo Prefeito. Art. 7º Cabe à Comissão Organizadora as atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 1.736, de 4 de maio de 2023. Art. 8º Para a participação do sorteio, os contribuintes deverão apresentar no Setor de Tributação o comprovante de pagamento do IPTU e comprovação da propriedade ou posse direta do imóvel, se o caso, entre os dias 20-07-2024 a 08-09-2024. Parágrafo único. Verificado o cumprimento dos requisitos previstos no presente Decreto, será concedido um cupom por imóvel, a ser preenchido pelo contribuinte, para concorrer aos prêmios previstos no artigo 11. Art. 9º O sorteio será efetuado mediante a escolha aleatória de cupons das inscrições realizadas junto ao Setor de Tributação, a realizar-se no dia 8 de setembro de 2024, após desfile das escolas municipais, durante a realização do festival da cidade. Parágrafo único. A divulgação do sorteio dar-se-á por todos os meios digitais que a Comissão julgar convenientes, sobretudo pela Imprensa Oficial Municipal e site oficial da Prefeitura. Art. 10. Na data do sorteio, serão selecionadas 05 (cinco) pessoas do público presente para escolher os cupons de inscrição. Art. 11. Os prêmios serão divididos da seguinte forma: I – Uma motocicleta da categoria City, 110 cilindradas; II – Um micro-ondas; III – Um multiprocessador; IV – Uma fritadeira sem óleo/Air Frer; V – Uma fritadeira sem óleo/Air Frer; VI - Um Press Grill Master Press; VII – Um Press Grill Master Press. Art. 12. A entrega dos prêmios ocorrerá a partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio. § 1º A Prefeitura de Areado não se responsabiliza por eventuais despesas de transporte dos prêmios e/ou relacionadas à sua retirada. § 2º O prêmio não reclamado pelo ganhador, no prazo de 90 (noventa) dias após a realização do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal. Art. 13. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído. § 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição. § 2º Se o imóvel objeto do "IPTU Premiado" estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante. § 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal. Art. 14. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será responsável pela campanha "IPTU Premiado", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios. Art. 15. As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantido o direito ao recurso dirigido à Secretária Municipal de Administração e Fazenda. Art. 16. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio do Site Oficial do Município e/ou dos demais meios de comunicação disponíveis. Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação, poderão ceder seus nomes, direito de imagem e voz, de forma gratuita, à divulgação publicitária da campanha, devendo a Comissão Organizadora providenciar os documentos necessários e autorizações para a citada divulgação. Art. 17. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recurso orçamentário próprio. Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 3.060, de 7 de junho de 2023. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 26 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 519

PORTARIA Nº 11.448, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 005/1993 e Decreto nº 3.182/2023, bem como os requerimentos apresentados, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, referentes aos períodos aquisitivos constantes da coluna II, para início a partir das datas indicadas na coluna III, com a quantidade de dias indicados na coluna IV, na forma que menciona: COLUNA I SERVIDOR(A) COLUNA II PERÍODO AQUISITIVO COLUNA III INÍCIO DAS FÉRIAS COLUNA IV QUANTIDADE DE DIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL Amanda Cristina de Oliveira Santos 04/01/2023 a 03/01/2024 15/07/2024 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Beatriz de Sousa Gomes Martins 24/10/2021 a 23/10/2022 17/07/2024 15 Cibele Donizete de Oliveira 05/04/2023 a 04/04/2024 22/07/2024 15 João Paulo Cândido Vieira da Silva 17/05/2017 a 16/05/2018 01/07/2024 15 Marcel Alex Pereira 17/11/2021 a 16/11/2022 15/07/2024 15 Rita de Cássia Marcelino de Sousa 02/02/2022 a 01/02/2023 01/07/2024 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Edvaldo Ferreira Ribeiro 03/05/2023 a 02/05/2024 04/07/2024 30 Santos de Melo 26/05/2023 a 25/05/2024 01/07/2024 30 Sarah Siqueira Salgado Souza 07/02/2023 a 06/02/2024 29/07/2024 15 Sérgio de Souza Rodrigues 19/04/2023 a 18/04/2024 17/07/2024 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Arilson José Eleutério 23/05/2022 a 22/05/2023 04/07/2024 30 Brenda Atilio Leão 15/06/2023 a 14/06/2024 01/07/2024 15 Carolline Vequione S. Carvalho da Silva 10/07/2023 a 09/07/2024 15/07/2024 30 Eliandra Mara dos Santos 26/07/2022 a 25/07/2023 15/07/2024 30 Eliane Furtado Cotas Gonçalves 24/10/2019 a 23/10/2020 15/07/2024 15 Emiliana Maria Pio Silva 14/07/2023 a 13/07/2024 15/07/2024 15 Fernanda Aparecida Miguel Pereira 01/03/2023 a 29/02/2024 15/07/2024 30 Helloana Azevedo Barbosa 25/01/2023 a 24/01/2024 19/07/2024 15 Isadora Silva Cândido 16/03/2022 a 15/03/2023 03/07/2024 15 Isadora Silva Cândido 16/03/2023 a 15/03/2024 18/07/2024 15 João Paulo Goulart dos Reis 07/04/2022 a 06/04/2023 04/07/2024 15 João Paulo Goulart dos Reis 07/04/2023 a 06/04/2024 19/07/2024 15 Leandra Aparecida Neves 14/08/2022 a 13/08/2023 01/07/2024 15 Luciana de Oliveira Faria 09/12/2020 a 08/12/2021 15/07/2024 15 Luiz Antônio de Oliveira 03/06/2022 a 02/06/2023 01/07/2024 30 Mabel Martins Lourenço Almeida Maia 12/05/2022 a 11/05/2023 15/07/2024 15 Naraiza Pereira 06/03/2022 a 05/03/2023 01/07/2024 15 Samara Bastos Júlio Silva 03/05/2023 a 02/05/2024 29/07/2024 15 Sandra Aparecida da Silveira Camargos 21/06/2021 a 20/06/2022 29/07/2024 15 Solangela Maria Bernardes 05/12/2021 a 04/12/2022 01/07/2024 15 Suely de Fátima Nascimento do Prado 14/08/2022 a 13/08/2023 08/07/2024 30 Vera Solange da Silva 13/06/2023 a 12/06/2024 22/07/2024 15 William Richard Hualde de Oliveira 13/02/2020 a 12/02/2021 12/07/2024 30 Parágrafo Único. Fica designada a servidora Ana Paula da Silveira em substituição ao servidor Marcel Alex Pereira, durante o seu período de férias regulamentares. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.449, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga prazo previsto na Portaria nº 11.410, de 8 de maio de 2024, que “Determina a abertura de processo administrativo e constitui comissão”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 69-verso do Processo nº 1300/2024, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 1300/2024, instaurado pela Portaria nº 11.410, de 8 de maio de 2024. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.450, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Portaria nº 11.407, de 2 de maio de 2024, que “Nomeia Comissão para análise do edital 01/2024 do Conselho Municipal do Idoso”. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo a pedido da Secretária Municipal de Ação Social, formulado por meio do ofício nº 22/2024 (protocolo 1767/2024), RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição da Comissão para análise do edital 01/2024 do Conselho Municipal do Idoso, passando o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 11.407, de 2 de maio de 2024, a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º ... I – André Luiz Bellido – Presidente;” (NR) Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de junho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 26 de junho de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 519

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo nº 070/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, Ata de Reg. Preço nº 233/2024. **Contratado(a):** ADILSON PRADO DO ROSÁRIO 66301106687, CNPJ nº 40.370.898/0001-04 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante e gravação em mídia para divulgação de eventos. **Valor Total da Ata de Registro de Preço** R\$ 154.590,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária** conforme definida no processo. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. **Data da Ass.:** 20/06/2024. **Ass.** por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo nº 098/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte para transporte de idosos para participação das atividades e transporte de alunos que irão participar das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 16/07/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 16/07/2024 às 12:30 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> pelo <https://areado.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br - Areado, 25/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Aviso de Licitação. Processo nº 097/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual para contratação de empresa para prestação de serviços de locações horas máquinas: motoniveladora, trator esteira, carregadeira, retroescavadeira, caminhão basculante, incluindo operadores e combustíveis, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 11/07/2024 às 12:40 horas, proposta cadastrada até o dia 11/07/2024 às 12:30 horas,** perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> pelo <https://areado.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3293-1333 ou e-mail: compras@areado.mg.gov.br - Areado, 25/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo nº 059/2024, Dispensa presencial nº 017/2024, Ata de registro de preços nº 206/2024. **Contratado(a):** MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S/A., CNPJ nº 14.057.940/0001-21. **Objeto:** contratação de serviços: sessões de eylea, tomografia de coerência óptica e angiofluoresceinografia + retinografia. **Valor Total da ata de registro de preços:** R\$53.710,00 (cinquenta e três mil setecentos e dez reais). **Dotação Orçamentária** conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data da Ass.:** 02/05/2024. **Ass.** por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO: Extrato de Termo Aditivo da Dispensa nº 07-20, processo licitatório nº 30-20 - Torna público o termo aditivo nº 08-24 da Dispensa nº 07-20, processo licitatório nº 30-20, ref. a locação do imóvel localizado à Rua Isaías Alves Ferreira, nº 538, Centro, nesta cidade de Areado-MG destinado a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Civil de Areado-MG. Partes: Município x **DILMA HELENA LOURENÇO MOREIRA**. **Objeto:** reajustar o valor do contrato de R\$ 1.476,71 para R\$ 1.532,67 - Areado/MG, 24-05-24 - Douglas Ávila Moreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de junho de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral